



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 28 de fevereiro de 2024  
(OR. en)

7162/24  
ADD 1

UD 39  
CORDROGUE 32  
DELECT 37

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	28 de fevereiro de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2024) 1219 final - ANEXOS 1 a 2
Assunto:	ANEXOS do Regulamento Delegado (EU) .../... da Comissão que altera o Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 111/2005 do Conselho no que diz respeito à inclusão da substância (2-(3,4-metilenodioxifenil)acetil)Malonato de isopropilideno (IMDPAM) e outras substâncias constantes da lista de substâncias inventariadas

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2024) 1219 final - ANEXOS 1 a 2.

---

Anexo: C(2024) 1219 final - ANEXOS 1 a 2



Bruxelas, 28.2.2024  
C(2024) 1219 final

ANNEXES 1 to 2

## ANEXOS

do

**Regulamento Delegado (EU) .../... da Comissão**

**que altera o Regulamento (CE) n.º 273/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 111/2005 do Conselho no que diz respeito à inclusão da substância (2-(3,4-metilenodioxifenil)acetil)Malonato de isopropilideno (IMDPAM) e outras substâncias constantes da lista de substâncias inventariadas**

## ANEXO I

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 273/2004 é alterado do seguinte modo:

(1) O quadro «Categoria 1» é alterado do seguinte modo:

- (a) É suprimida a entrada «2-metil-3-feniloxirano-2-carboxilato de metilo (metilglicidato de BMK)»;
- (b) A entrada «ácido 2-metil-3-feniloxirano-2-carboxílico (ácido BMK-glicídico)» passa a ter a seguinte redação:

Substância	Designação NC (se diferente)	Código NC	N.º CAS
«Ácido 2-metil-3-feniloxirano-2-carboxílico (ácido BMK-glicídico) *		2918 99 90	25547-51-7

\* e seus ésteres etílico, metílico (n.º CAS 80532-66-7), propílico, isopropílico, butílico, isobutílico, sec-butílico e terc-butílico, com o mesmo código NC que o ácido BMK-glicídico.»;

- (c) São suprimidas as entradas «3-2H-1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxilato de etilo (etilglicidato de PMK)» e «3-(1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxilato de metilo (metilglicidato de PMK)»;
- (d) A entrada «ácido 3-(1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxílico (ácido PMK-glicídico)» passa a ter a seguinte redação:

Substância	Designação NC (se diferente)	Código NC	N.º CAS
Ácido 3-(1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxílico (ácido PMK-glicídico) **		2932 99 00	2167189-50-4

\*\* e seus ésteres etílico (n.º CAS 28578-16-7), metílico (n.º CAS 13605-48-6), propílico, isopropílico, butílico, isobutílico, sec-butílico e terc-butílico, com o mesmo código NC que o ácido PMK-glicídico.»;

- (e) É inserida a seguinte entrada na lista de substâncias, no local apropriado de forma sequencial segundo o código NC:

Substância	Designação NC (se diferente)	Código NC	N.º CAS
«(2-(3,4-metilenodioxifenil)acetil)Malonato de isopropilideno (IMDPAM)***	IMDPAM	2932 99 00	

\*\*\* também conhecida por 5-[2-(1,3-benzodioxol-5-il)acetil] -2,2-dimetil-1,3-dioxano-4,6-diona, de acordo com a IUPAC (União Internacional de Química Pura e Aplicada).»;

(2) No quadro «Subcategoria 2-A», na entrada «fósforo vermelho», o código NC «2804 70 00» é substituído pelo código NC «2804 70 10».

## ANEXO II

O anexo do Regulamento (CE) n.º 111/2005 é alterado do seguinte modo:

(1) O quadro «Categoria 1» é alterado do seguinte modo:

- (a) É suprimida a entrada «2-metil-3-feniloxirano-2-carboxilato de metilo (metilglicidato de BMK)»;
- (b) A entrada «ácido 2-metil-3-feniloxirano-2-carboxílico (ácido BMK-glicídico)» passa a ter a seguinte redação:

Substância	Designação NC (se diferente)	Código NC	N.º CAS
«Ácido 2-metil-3-feniloxirano-2-carboxílico (ácido BMK-glicídico) *		2918 99 90	25547-51-7

\* e seus ésteres etílico, metílico (n.º CAS 80532-66-7), propílico, isopropílico, butílico, isobutílico, sec-butílico e terc-butílico, com o mesmo código NC que o ácido BMK-glicídico.»;

- (c) São suprimidas as entradas « 3-2H-1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxilato de etilo (etilglicidato de PMK)» e «3-(1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxilato de metilo (metilglicidato de PMK)»;
- (d) A entrada «ácido 3-(1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxílico (ácido PMK-glicídico)» passa a ter a seguinte redação:

Substância	Designação NC (se diferente)	Código NC	N.º CAS
« Ácido 3-(1,3-benzodioxol-5-il)-2-metiloxirano-2-carboxílico (ácido PMK-glicídico) **		2932 99 00	2167189-50-4

\*\* e seus ésteres etílico (n.º CAS 28578-16-7), metílico (n.º CAS 13605-48-6), propílico, isopropílico, butílico, isobutílico, sec-butílico e terc-butílico, com o mesmo código NC que o ácido PMK-glicídico.»;

- (e) É inserida a seguinte entrada na lista de substâncias, no local apropriado de forma sequencial segundo o código NC:

<b>Substância</b>	<b>Designação NC (se diferente)</b>	<b>Código NC</b>	<b>N.º CAS</b>
«(2-(3,4-metilenodioxifenil)acetil)Malonato de isopropilideno (IMDPAM)***	IMDPAM	2932 99 00	[ ]

\*\*\* também conhecida por 5-[2-(1,3-benzodioxol-5-il)acetil] -2,2-dimetil-1,3-dioxano-4,6-diona, de acordo com a IUPAC (União Internacional de Química Pura e Aplicada).»;

(2) No quadro «Categoria 2», na entrada «fósforo vermelho», o código NC «2804 70 00» é substituído pelo código NC «2804 70 10».